



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 33/2023

Concorrência Nº 03/2023

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

No dia 22 de maio de 2023, às 09h00min, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos nº. 151, na cidade de Santa Mariana-PR, onde realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentações e propostas das participantes na Licitação **epigrafada**, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, ato de designação em **Portarias sob nº 20/2023**. Aberta a sessão e dando início ao recebimento dos envelopes, apresentaram-se como proponentes as empresas:

1. **C I S Centro de Integrado em Saúde Ltda - CNPJ: 14.736.446/0001-93;**
2. **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - CNPJ: 73.027.690/0001-46.**

Concorrendo ao objeto constante da Concorrência acima citada. Após a apresentação pela Comissão dos envelopes nº 1 (Documentos para Habilitação); envelope nº 02 (Proposta Técnica) e envelope nº 03 (Proposta de preços), todos foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Procedeu-se, em seguida, a abertura do envelope nº 1, contendo as documentações necessárias à habilitação da proponente, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. Ao analisar a documentação, verificou-se que a empresa, **Santa Casa De Misericórdia De Chavantes** não pode participar da Concorrência 03/2023, em razão de constar no edital, item 2 – Condições da Participação, alínea B, a vedação a participação de entidades filantrópicas e organizações sociais, cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais **9.790/1999**, 9.637/1998 e 13.019/2014, sendo assim declarada **INABILITADA**. A empresa **C I S Centro de Integrado em Saúde Ltda** não pode participar da Concorrência 03/2023, em razão de não apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme os termos do art.1.078 do Código Civil, sendo declarada **INABILITADA**.

INTENÇÃO DE RECURSO

A representante da empresa **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes** solicita constar em ata que referente a empresa **C I S Centro de Integrado em Saúde Ltda** a declaração juntada referente ao anexo II não possui registro de firma do responsável pela assinatura, conforme item 8.3 do edital; não foi apresentado documentação do responsável pela realização da visita técnica, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos do item 4.4 do edital, inclusive, o atestado não foi assinado por quem realizou a visita técnica (campo em branco); não foi juntada a garantia da proposta na documentação de habilitação envelope 1, conforme item 16.2 do edital; e o item 7.8.1 “b” do edital requer apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social neste sentido, nos termos do art.1.078 do Código Civil o prazo aceito para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte o término do exercício, ou seja, o prazo limite para utilização do balanço de 2021 foi até o final do mês de abril. O prazo previsto em Lei Federal não pode ser confundido com o prazo de transmissão da escrituração contábil digital. Portanto, não é válido o balanço patrimonial juntado pela licitante, tendo em vista que, deveria ter sido apresentado o balanço patrimonial de 2022. Diante das alegações, requer inabilitação nos termos do item 12.4.7 do edital. O representante da empresa **C I S Centro de Integrado em Saúde Ltda** abre o seguinte questionamento: consta no estatuto que a empresa foi criada sob a Lei nº 9.637/98 que é vedado da participação da concorrência 03/2023 em razão de constar no edital, item 2 – Condições da Participação, alínea B: quando ao item 7.8.1 item “c” o patrimônio social declarado é inferior ao mínimo previsto pelo edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

. Ante o encerramento da fase de habilitação, por não constar o termo de renúncia de todos e diante da ausência dos representantes legais das empresas participantes na sessão em epígrafe, a comissão de licitação abre o prazo de 5 dias úteis, conforme o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 para a que as proponentes manifestem recurso. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a secretária procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão de Licitação, Representante técnico e representantes das empresas presente na abertura da licitação.

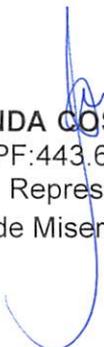

HELISSON MATAMA
Presidente


ANA PAULA PIRES RODRIGUES SANTOS
Membro


JESSICA SPAGOLLA
Membro


JENIFFER ELAINE DA SILVA ROSSETO
Chefe de Divisão de Fomento
Representante técnico


GLAUBERGARBIN VIEIRA DA SILVA
CPF: 083.914.579-02
Representante


AMANDA COSTA MELONE
CPF: 443.661.278-30
Representante

C I S Centro de Integrado em Saúde Ltda

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes


MARCOS VENICIO MAIA
CPF: 064.430.009-89
Vereador presente


APARECIDO LUQUINI
CPF: 006.176.378-06
Vereador presente